

posições transitórias da Constituição do Estado, ficando os seus vencimentos correspondentes ao padrão 16º da Tabela.

Artigo 3º). Todo funcionário ao ser admitido, terá como inicial a letra correspondente ao cargo para o qual for nomeado.

Artigo 4º). As despesas com a presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas futuramente.

Artigo 5º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui, 11 de agosto de 1952.

Cumpra-se

Antonio Guerrisi. Prefeito Municipal.

## Lei nº 110

Edital de Promulgação.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapui...

Faz saber, que a Câmara Municipal de Itapui decretou e eu promulgo a lei nº 110, de 21 de agosto de 1952.

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 30.000.00, para cobrir as despesas com aquisição de uniformes para a Corporação Municipal do Município.

Artigo 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão por conta do excesso da arrecadação.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# *Prefeitura Municipal de Itapui*

*Estado de São Paulo*

*Praça da Matriz 73*

*Telefone 340*  
fls. 2

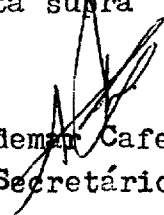
Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a colocação de guias e sarjetas em ruas do perímetro urbano.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 22 de agosto de 1980

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
Ademir Cafeo  
Secretário